




Em 20 de julho de 2012.

ASSUNTO: Educação à Distância para servidores do IAPAR de ambas as carreiras**DATA DA ENTRADA EM VIGOR:** 20 de julho de 2012**REVOGAÇÃO:****DISTRIBUIÇÃO:** Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto 4209 de 01 de novembro de 1994,

RESOLVE :

- 1 - A participação de servidores em **cursos regulares** (ensino médio à pós-graduação), na modalidade EaD – Educação à Distância, promovidos pelo Governo do Estado, será aprovada pela gerência e diretoria do servidor, depois encaminhada à Diretoria de Recursos Humanos/ADP, para os trâmites necessários, mediante justificativa do gerente, constando:
 - a) adequação da solicitação aos temas de interesse institucional para o desenvolvimento dos servidores, constantes do Plano de Capacitação do IAPAR 2010-2015 – Resolução nº 1.556/2009;
 - b) indicação das competências que poderão ser desenvolvidas ou incrementadas para melhorar o desempenho do servidor na sua área de atuação ou no atendimento a novas atividades previstas no plano de trabalho do servidor.
- 1.1 Os cursos de pós-graduação, na modalidade EaD, que envolverem investimento financeiro e/ou liberação parcial das atividades de trabalho, deverão ser regidos pelas normas de pós-graduação do IAPAR – Resolução nº 1.578/2011.
- 2 - A participação de servidores em **cursos não-regulares** (palestras, seminários, *workshops* e outros), na modalidade EaD – Educação à Distância, promovidos pelo Governo do Estado, será aprovada pela gerência do servidor, considerando as letras A e B do item 1, depois enviada à Diretoria de Recursos Humanos/ADP, para os trâmites necessários.
- 2.1 Os cursos não-regulares, na modalidade EaD, que envolverem investimento financeiro e/ou liberação parcial das atividades de trabalho, deverão ser solicitados por meio do formulário Solicitação de Treinamento – SOT.


FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente